



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO - CEP 56460-000
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

DECRETO Nº 1.309/2024.

EMENTA: Determina a prorrogação do prazo de conclusão da sindicância aberta pelo Decreto nº 1.265/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal, etc;

Considerando a necessidade de **RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA** aberta com a finalidade de averiguar se houve falha na prestação do serviço da Casa de Acolhimento e, em caso positivo, se houve responsabilidade pessoal de algum servidor, quer seja por dolo, negligência, imperícia e/ou imprudência na condução e desfecho do caso epigrafado;

Considerando a disposição contida no Art. 167 da Lei Municipal 707/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Petrolândia);

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão do procedimento administrativo de sindicância aberto pelo Decreto Municipal nº 1.265/2023, consoante permissivo contido no Art. 167 da Lei Municipal nº 707/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Petrolândia).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura na data abaixo indicada, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024.

IGOR NOGUEIRA SOARES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

